



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 20/02/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7563

Número de Autenticidade: 84875815f03e2fa98c1eabe40a9b7866

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Desª. Tânia Vasconcelos

Desª. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 116, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução TJRR/TP n. 1, de 7 de fevereiro de 2024, que institui a Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0003026-12.2024.8.23.8000

RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes servidoras para compor a Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, nos termos da Resolução TJRR/TP nº 01/24:

- a) **Marília Juliana Moreno Coelho Batista**, Médica do Trabalho, como Presidente;
- b) **Ana Karine Leitão do Vale Leitão**, Médica Psiquiatra, como membro;
- c) **Marcilene da Silva Moura**, Médica Especialista em Clínica Médica, como membro.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* terá vigência de dois anos, com início do mandato a contar de 16 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 2º e do art. 4º, ambos da Resolução TJRR/TP nº 01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 16/02/2024, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1914515 e o código CRC BD6BCEFA.

PORTARIA TJRR/PR N. 117, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade desinsetização periódica nos prédios do Tribunal de Justiça e

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI 0001420-46.2024.8.23.8000 evento 1892417,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente na Comarca de Bonfim, dia 23/02/2024 (sexta-feira, a partir das 14h);

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC;

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação;

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 20/02/2024, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1916849 e o código CRC 2330E12D.

PORTARIA TJRR/PR N. 118, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0026127-15.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a designação do servidor **France James Fonseca Galvão**, Chefe de Setor, para responder pela função de Coordenadora do Núcleo de Projetos e Inovação, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 9 a 19/1/2024, em virtude de afastamento da titular.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 19/02/2024, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1913848 e o código CRC 4C2E7FCB.

PORTARIA TJRR/PR N. 119, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0025146-20.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a designação da servidora **Claudete Pereira da Silva**, Secretária Adjunta, para responder pelo cargo de Secretária da Secretaria de Infraestrutura e Logística, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 10 a 19/1/2024 e 22 a 31/1/2024, em razão de usufruto de férias do titular.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 19/01/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1883237 e o código CRC 146A36F3.

PORTARIA TJRR/PR N. 120, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0002426-88.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o servidor **Paulo Sergio Firmino**, Técnico Judiciário, no Distribuidor de Execução Penal, a contar de 29/1/2024.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 19/02/2024, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1914335 e o código CRC 46D667AE.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0026127-15.2023.8.23.8000

Assunto: Substituição de Coordenadora de Núcleo.

Diante do exposto, considerando que o servidor indicado preenche os requisitos de vínculo e formação exigidos para o exercício da substituição, **defiro o pedido para convalidar** o período de 09 a 19/01/2024 em que o servidor France James Fonseca Galvão, Técnico Judiciário, matrícula 3011217, Chefe de Setor, foi indicado para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Coordenador do Núcleo de Projetos.

Publique-se extrato desta Decisão.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 19/02/2024, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
---	--



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1913848 e o código CRC 4C2E7FCB.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0019869-57.2021.8.23.8000

Assunto: Cancelamento de Pedido de Teletrabalho

Diante do exposto, **defiro o pedido** de cancelamento do regime de teletrabalho e de manutenção da gratificação de produtividade da servidora Marluce Teixeira de Mendonça, Técnica Judiciária, matrícula 3010852, nos termos da fundamentação acima.

Publique-se extrato desta decisão.

Encaminhe-se os autos à SGP para providências.

Após, encerre-se o feito nesta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 19/02/2024, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1911201 e o código CRC 925DC93A.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0021831-47.2023.8.23.8000

Assunto: Concessão de Teletrabalho.

Isso posto, preenchidos os requisitos legais, **defiro parcialmente o pedido** para conceder ao servidor Roodger Natanael Schau Menezes Araujo de Sousa, Técnico Judiciário - Tecnologia da informação, [...], o regime de Teletrabalho pelo período de 1 (um) ano, a contar da publicação desta decisão. Ressalte-se que o servidor poderá requerer a prorrogação do regime, havendo necessidade e preenchidos os requisitos legais.

Publique-se extrato desta decisão.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 19/02/2024, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1899788 e o código CRC 450F9EF5.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0002412-07.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de participação em evento - servidor Rogério Hendrix Silva Santos.**

Posto isso, na forma do parecer lançado pelo Secretário-Geral **indefiro o pedido** de autorização para participar da XXVIII Semana Contábil e Fiscal do servidor Rogério Hendrix Silva Santos.

Publique-se extrato desta Decisão.

Após, dê-se ciência ao servidor requerente e à Secretaria-Geral.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 20/02/2024, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1912887 e o código CRC A185E9DD.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0000845-38.2024.8.23.8000****Assunto: Pagamento de serviço extraordinário.**

Por todo o exposto, **defiro o pedido** de pagamento de hora extraordinária ao servidor George Wilson Lima Rodrigues, referente ao serviço prestado no dia 20/1/2024 a partir das 20h até às 2h do dia 21/1/2024, conforme cálculo apresentado pela Subsecretaria Análise de Despesas com Pessoal (1914044).

Publique-se extrato desta decisão.

À SGP para providências de estilo.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 20/02/2024, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1916998 e o código CRC 60946BBB.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 20/02/2024

PORTARIA N. 41, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0001844-88.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Excelentíssimo Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior** para responder pela Sexta Vara Cível da Comarca de Boa Vista, no período de **11 a 15/03/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Expediente do dia 20/02/2024****Procedimento Administrativo nº 0005240-08.2020.8.23.60301-380****Assunto: Portal de Selos****DECISÃO**

Trata-se de procedimento administrativo formalizado pela Associação de Notários e Registradores do Estado de Roraima – ANOREG/RR, por meio do qual relata a observância de uma inconsistência técnica no Portal de Selos no que diz respeito à selagem dos atos de protesto.

A Associação aduz que o procedimento de protesto demanda a realização de vários atos, dentre os quais, inicialmente, tem-se os apontamentos e intimações, marcando o início do processo. Em seguida, dá-se o registro do protesto, seu eventual cancelamento etc, de modo que todos os atos são autenticados com selo.

Nesse contexto, os sistemas digitais utilizados pelas Serventias, dentre os quais, Escriba, Extradigital e outros, alimentam o Portal de Selos, transmitindo-se ao referido Portal os selos utilizados, contendo a indicação dos valores dos atos.

Desse modo, em regra, os emolumentos decorrentes do procedimento de protesto, incluindo-se o seu cancelamento, serão pagos pelo devedor de forma diferida/postergada, quando do adimplemento da dívida.

A ANOREG-RR observou que o sistema do Portal de Selos não aceita selos com valores divergentes, ou seja, acima daqueles especificados nas tabelas de emolumentos extrajudiciais, acontecendo que os selos de apontamentos e intimação têm sido enviados junto ao ato de protesto, ultrapassando o valor de emolumentos previsto na tabela.

De igual modo, a ANOREG-RR também observa que quanto ao cancelamento, retirada, pagamento, a questão do acréscimo legal de 50% (cinquenta por cento) etc, o sistema também não tem aceitado os selos, pelas mesmas razões de que seus valores têm ultrapassado o valor de emolumentos previsto na tabela.

Portanto, em conjunto com a Escriba, a ANOREG-RR apresentou como solução (ev. [1912344](#)): “a criação de uma nova variável no arquivo JSON. Nessa variável o sistema de origem indicará se os selos (apontamento, intimação, edital, etc.), são do tipo ‘convênio’. Caso eles sejam indicados com o tipo ‘convênio’, o Portal irá receber e zerar os valores dos selos. Quando enviado o selo do protesto, contendo os valores pagos desses outros selos, os valores deverão vir informados nas variáveis do JSON: ‘diligência’, ‘edital’, ‘condução’ e ‘intimação’. Dessa forma, será aceito os todos os selos de protesto sem qualquer divergência”.

Nesta senda, submeteu o feito à análise desta Corregedoria-Geral de Justiça postulando a autorização do Tribunal para que a Escriba possa implementar, sem ônus, a solução tecnológica sugerida visando resolver as impropriedades verificadas junto ao Portal de Selos no que diz respeito ao protesto.

É o breve relatório.

A empresa Scribe Informática LTDA, a ANOREG-RR e o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR firmaram entre si o Termo de Convênio nº 07/2022 (ev. [1210303](#) e [1235156](#)), ora em vigor, visando o desenvolvimento do projeto de cooperação técnica e operacional no âmbito do sistema de selos de fiscalização eletrônicos utilizados nos atos praticados por notários e registradores.

No referido Termo de Convênio, em sua Cláusula 2ª – Das Obrigações dos Partícipes, item 2.1.1, alíneas “a”, “b”, “d” e seguintes, consta como obrigação da Scribe Informática LTDA utilizar a melhor plataforma tecnológica necessária, bem como implantar e manter plataforma tecnológica adequada para a demanda do

projeto, e ainda, desenvolver todos os módulos necessários ao cumprimento do objeto contratual, dentre outras obrigações.

Nas lições de Fernanda Marinela, “o convênio representa um acordo firmado por entidades políticas, de qualquer espécie, ou entre essas entidades e os particulares para realização de objetivos de caráter comum, buscando sempre interesses recíprocos, convergentes”¹.

E endossa “difere do contrato administrativo, tendo em vista que, neste, os interesses perseguidos são divergentes”².

Insta observar que o art. 184, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) preceitua que as suas disposições se aplicam “no que couber [...] aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública”³.

Nos termos do art. 115, da mesma Lei, o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, premissa legal que se estende aos convênios, homenageando o princípio jurídico do *pacta sunt servanda*, por meio do qual, via de regra, as estipulações contratuais vinculam as partes⁴.

Pelo exposto, considerando que a solicitação formalizada pela ANOREG-RR se afigura lícita, possível e encontra previsão no Termo de Convênio nº 07/2022, como demonstrado acima, **autorizo** a *criação de uma nova variável no arquivo JSON* dentro do Portal de Selos eletrônicos, sem ônus ao Tribunal de Justiça, nos termos do ev. [1912344](#), com a finalidade de solucionar os problemas enfrentados pelas Serventias quanto à selagem dos atos de protesto.

Publique-se e intime-se.

Boa Vista, 19 de fevereiro de 2024.

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA
Juíza Auxiliar da Corregedoria

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB****Processo GESTÃO DE PESSOAS n.º 0024101-44.2023.8.23.8000****Assunto: Devolução de valores ao erário**

[...]

15. Ante o exposto, com fulcro no inciso XV do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023 e com fulcro no art. 42 §2º da LCE n. 053/2001, **AUTORIZO** o parcelamento na forma do item 12 desta decisão.

16. Publique-se a parte dispositiva.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)**, em 20/02/2024, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1905381** e o código CRC **1530186C**.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0003103-21.2024.8.23.8000	Folha de Pagamento – Fevereiro/2024	2020, 2021 e 2023	R\$ 28.753,06
0002471-92.2024.8.23.8000	Tradutores	2023	R\$ 36.690,27

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024

N. 092 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003177-75.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wilson Jorge Barros de Oliveira	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Motivo:	Segurança Velada.	
Data:	21/02/2024	

Boa Vista, 20 de Fevereiro de 2024.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

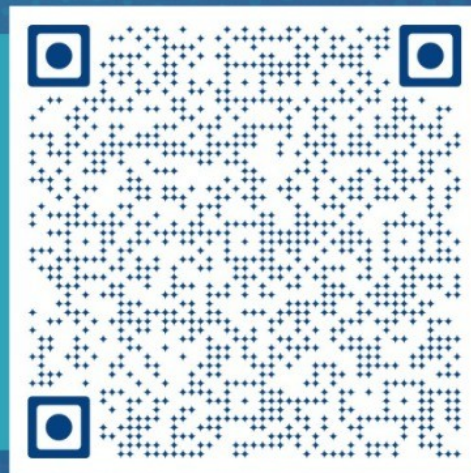
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 16/02/2024

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0831468-97.2023.8.23.0010 Ação: Interdição

Requerente: Francisca Alvalene Lima Da Cruz

Defensora Pública: Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

Requerida: Maria Cleonice Lima Da Cruz

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR Maria Cleonice Lima Da Cruz, CPF n. 201.195.932-20. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora Francisca Alvalene Lima Da Cruz, brasileira, solteira, do lar, portador do RG nº 118623 SSP/RR e do CPF nº 623.283.872-68. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/10/2023 E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0838101-61.2022.8.23.0010****Requerente: Dulce Maria Canto Teixeira****Requerido: José Roberto Medina Martins****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: Posto isso, em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição do Sr. José Roberto Medina Martins, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente Dulce Maria Canto Teixeira. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas finais. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. Boa Vista-RR, 22 de maio de 2023. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezesesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0836159-57.2023.8.23.0010 Ação: Curatela Com Pedido De Curatela Provisória Em Tutela De Urgência

Requerente: Vilma Pereira De Olivera

Advogado: OAB 1546N-RR - Henrique Maravalha Molina

Requerido: Jesaías Martins Sousa

Defensora Pública: Emira Latife Lago Salomao Reis OAB 311D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, a MMª. Juíza decretou a interdição da requerida, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.6. para o fim de INTERDITAR, Jesaías Martins Sousa, portador do RG 64727 SSP/RR, inscrito no CPF/MF 225.103.622-91, Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora Vilma Pereira De Oliveira, portadora do RG nº 63419 SSP/RR, inscrita no CPF/MF 225.660.742-91, A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 07/11/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0828399-57.2023.8.23.0010 Ação: Interdição

Requerente: Cláudia De Oliveira Medeiros

Defensora Pública: Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

Requerida: Cleide Moura De Oliveira

Defensora Pública: Emira Latife Lago Salomão Reis OAB 311D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, a MMª. Juíza decretou a interdição da requerida, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de SUBSTITUIR A CURATELA da senhora Cleide Moura De Oliveira. Assim, NOMEIO Cláudia De Oliveira Medeiros, portadora do RG nº:178814 SSP/RR, C.P.F: 156.162.074-20 como curadora que deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Considerando a situação narrada em audiência, com indícios de violência física e patrimonial pelo companheiro da interditada, OFICE-SE o Cartório de Registro Civil da Cidade de Caracarái, com encaminhamento da interdição inicial, bem como da presente substituição de curatela, para análise de possível cancelamento/anulação de certidão de União Estável, uma vez que a parte não possui capacidade de constituição de União Estável. Ainda, considerando as informações que a interditada é vítima de violência doméstica/ patrimonial, OFICIE-SE a Promotoria de Caracarái para conhecimento dos fatos e providências cabíveis. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 07/11/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0832483-38.2022.8.23.0010 Ação: Levantamento de Interdição

Requerente: Cecília Campos Costa

Defensor Público: OAB 248D-RR - THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO

Requerido: Hosanan Vieira da Costa

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, a MMª. Juíza decretou a interdição da requerida, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima transcritos, julgo procedente o pedido e determino o levantamento da interdição de HOSANAN VIEIRA DA COSTA. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Publiquem-se os editais e proceda-se o devido registro, na forma do art. 756, §3º do Código de Processo Civil, bem como averbação necessária, nos termos do art. 104 da Lei n.º 6.015/1973. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. Ciência ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2023. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2ª Vara de Família (assinado eletronicamente). E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezesesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0844423-63.2023.8.23.0010

Ação: Interdição Com Pedido De Curatela Compartilhada

Requerente: Luciana Silva Callegário, Délcio Dias Feu e Luã Callegário Feu

Advogado: OAB 627N-RR - Leoni Rosangela Schuh

Requerido: Max Callegário Feu

Defensor Público: Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski OAB 146B-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, a MMª. Juíza decretou a interdição da requerida, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR Max Callegário Feu. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadores Luciana Silva Callegário, Délcio Dias Feu e Luã Callegário Feu, os curadores nomeados deverão assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se os curadores para prestarem compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Vithória Beatriz Silva Vieira, Estagiária do Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 14/12/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0828073-97.2023.8.23.0010 - Ação: Interdição

Requerente: Milka Dos Santos Nascimento

Defensora Pública: Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

Requerido: Wesley Dos Santos Nascimento

Defensora Pública: Emira Latife Lago Salomão Reis OAB 311D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de SUBSTITUIR A CURATELA do senhor Wesley Dos Santos Nascimento. Assim, NOMEIO Milka Dos Santos Nascimento, portadora do RG nº 543869-1 SSP/RR, CPF 604.532.732-20, como curadora que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 07/11/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: **RAFAEL GRACIANO DE AGUIAR**, brasileiro, portador do RG: 3084043 SSP/RR e CPF: 884.473.592-04, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0843784-45.2023.8.23.0010 – Ação de Alimentos**, em que são partes A.R.S. DE A. e S. S. DE A. representadas por T. C.P. S. (requerentes) e **RAFAEL GRACIANO DE AGUIAR** (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0825363-07.2023.8.23.0010 – Ação Reconhecimento de União Estável Post Mortem****Requerente:** F. P. da S.**Defensor Público:** Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski OABRR 146-B**Requeridos:** Alberto Pereira da Silva e Outros**A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:****CITAÇÃO DE: ALBERTO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG: 59008 SSP/RR e CPF: 205.812.622-04, estando em lugar incerto e não sabido.**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro****69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0826336-59.2023.8.23.0010 - Ação: Interdição

Requerente: Neuza Maria De França

Advogada: OAB 328866N-SP - Juslaine Zanin

Requerida: Camilla Dalazoana De França

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR CAMILLA DALAZOANA DE FRANÇA. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora NEUZA MARIA DE FRANÇA, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. N. 590509-5/SSP-RR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (MF) sob o n. 131.880.448-52. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 24/08/2023. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0829304-96.2022.8.23.0010 - Ação: Interdição

Requerente: SANDRA MARIA SOUSA MOTA MENDES

Advogada: OAB 1090N-RR - POLIANA DEMETRIO COSTA D-RR

Requerida: SARAH CRYSTINNE MOTA OLIVEIRA

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** Posto isso, em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição da Sra. SARAH CRYSTINNE MOTA OLIVEIRA, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente SANDRA MARIA SOUZA MOTA. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, que eventualmente pertençam à incapaz, sem autorização judicial. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. Boa Vista-RR, 01 de junho de 2023. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI). E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0835559-36.2023.8.23.0010 Ação: Interdição

Requerente: Terezinha De Almeida

(Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

Requerido: Laura De Almeida Viana

(Defensora Pública) Emira Latife Lago Salomao Reis OAB 311D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, a MMª. Juíza decretou a interdição da requerida, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR Laura De Almeida Viana. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora Terezinha De Almeida. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Helmes Dias de Rezende Filho, Estagiário da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 10/10/2023. . E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

A MMª **JOANA SARMENTO DE MATOS**, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos de **Interdição nº 0828153-61.2023.8.23.0010** em que é requerente Ana Lídia Maciel e Outros e requerida Maria Aldinéia Amorim Maciel, onde a MMª Juíza decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR Maria Aldineia Amorim Maciel, RG nº 28529, CPF nº 030.890.292-00. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora Lilian Mara Amorim Maciel, RG nº 343153-3 SSP/RR, CPF nº 044.374.06-30. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 11/09/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora judicial, o digitei.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente 20/02/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

A Dr.^a ANITA DE LIMA OLIVEIRA, MM. Juíza Substituta respondendo pela 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autorização Judicial n.º 0836395-09.2023.8.23.0010Requeridos(as): **YENDIS ALONSO GONZALES**

Como se encontra o(a) requerido, os(as) Srs. (as). **YENDIS ALONSO GONZALES**, Venezuelano, demais dados civis ignorados, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 10 (dez) dias corridos, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR

Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 2024.

TERCIANE DE SOUZA SILVA

Diretoria de Secretaria

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 20/02/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (dias) dias.**Processo nº 0823287-78.2021.8.23.0010****Réu: RAIMUNDO REIS DA SILVA****Vítima: EDIVA DE SOUSA CARDOSO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **RAIMUNDO REIS DA SILVA**, XXX269 SSP/RR, CPF XXX.395.772-91, nascido no dia 11/04/1985, em SANTARÉM/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ELIETE DA SILVA SOARES e de ANTONIO SOARES, para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) para o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 115,06. Transcorrido o prazo sem manifestação do acusado, inscreva-se em dívida ativa (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para manifestação. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/2/2024.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 20/2/2024

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0832512-54.2023.8.23.0010** - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: FRANCISCO CAROLINO DOS SANTOS JUNIOR

Requerente: LUZIMAR DE SOUSA MELO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do(a) requerido **FRANCISCO CAROLINO DOS SANTOS JUNIOR**, RG XXX5151 SSP/RR, CPF XXX.868.522-02, nascido dia 02/06/1985, em Manaus/AM, filho de MARIA QUITERIA VITALINO e de FRANCISCO CAROLINO DOS SANTOS, para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) ISTO POSTO, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA, e aplico ao acusado. **1.** Proibição de aproximação da vítima, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o agressor de 200 (duzentos) metros. **2.** Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da vítima. **3.** Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei. (...)”, e para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/2/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor de Secretaria

Expediente de 20/2/2024

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº 0802861-74.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: JOSE VICENTE PEREIRA

Requerente: LUCIENE DE ALMEIDA PEREIRA

Requerente: MARILENE DE ALMEIDA PEREIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do(a) requerido **JOSE VICENTE PEREIRA**, RG XXX8399 SSP/RR, CPF XXX.994.082-00, nascido no dia 28/08/1956, em GODOFREDO VIANA/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA GOMES DA SILVA e de FRANCISCO VICENTE PEREIRA, estado civil: Solteiro(a), para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto, consoante o art. 22 da Lei n. 11.340/06, DEFIRO O PEDIDO DE ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, fixando as seguintes medidas: **1. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA E SEUS FAMILIARES, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 500 (quinhentos) METROS DE DISTÂNCIA** (art. 22, III, "a", da Lei n. 11.340/06); **2. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA E SEUS FAMILIARES, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO** (art. 22, III, "b", da Lei n. 11.340/06; **3. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO, LOCAIS DE ESTUDO, LAZER, E OUTROS FREQUENTADOS COSTUMEIRAMENTE PELA OFENDIDA, E DE INTERPOR PESSOAS PARA FAZÊ-LO** (art. 22, III, "c", da Lei n. 11.340/06). **4. INCLUA-SE A VÍTIMA NO ACOMPANHAMENTO DA PATRULHA MARIA DA PENHA.** (...)", bem como para, querendo, manifestar oposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/2/2024.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 20/2/2024

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0824883-29.2023.8.23.0010** - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: MARCIANO DE PAULA OLIVEIRA

Requerente: ALICE DUARTE DOS SANTOS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do(a) requerido **MARCIANO DE PAULA OLIVEIRA**, RG XXX5273 SSP/RR, CPF XXX.028.592-91, nascido no dia , em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Dessa forma, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO DE MEDIDAS PROTETIVAS, e aplico ao agressor, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: **I. Afastamento** do requerido do local de convivência com a vítima, com retirada apenas de pertences pessoais seus, que deverá, de logo, indicar novo endereço para ser intimado para os atos processuais; **II. Proibição** de aproximação da requerente, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o requerido de 200 (duzentos) metros. **III. Proibição** de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da requerente. **IV. Proibição** de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei. **V. Enquanto** perdurar a presente cautela, eventual visitação do requerido ao filho menor, deverá ser intermediados por pessoas de confiança das partes, de forma a evitar a quebra ou o descumprimento das medidas proibitivas de aproximação e de contato do requerido com a requerente, sob as penas da lei em aplicação.(...)”, e para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/2/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 20/2/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0830869-95.2022.8.23.0010**

Réu: HECTOR LUIS RODRIGUEZ MENDOZA

Vítima: MAYNEL CHIKUINQUIRA GONZALEZ BELO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **HECTOR LUIS RODRIGUEZ MENDOZA**, CPF XXX.255.512-14, nascido dia 28/09/1998 em EL TIGRE/ANZOATEGUI, filho de KATIUSKA JOSEFINA MENDOZA, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) artigos **129, §13º, art. 147 e art. 147-B, todos do Código Penal, com a incidência da circunstância agravante do art. 61, inciso II, alínea f, do Código Penal (em relação ao delito de ameaça), na forma do art. 7º, incisos I e II, da Lei 11.340/06**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/2/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 20/2/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0816771-71.2023.8.23.0010**

Réu: DANIEL JOSE GUANIPA ADRIAN

Vítima: ALBELIZ EDILIA LINARES JIMENEZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DANIEL JOSE GUANIPA ADRIAN**, CPF 707.XXX.332-29, nascido no dia 28/05/2003, em , sexo: feminino, filho de LEONIDES MARIA JIMENEZ, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 129, §13, do Código Penal, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/06**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/2/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 20/2/2024

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0800584-51.2024.8.23.0010** - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: VIVALDO PEREIRA PINHO FILHO

Requerente: ZEITA SOUZA GREGÓRIO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do(a) requerido **VIVALDO PEREIRA PINHO FILHO**, RG XXX7694 SSP/RR, CPF XXX.805.412-07, nascido no dia 25/03/1993, em BOA VISTA-RR, sexo: masculino, filho de CILENA ANDREIA MORAES e de VIVALDO PEREIRA PINHO, para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Isto posto, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006 DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA, e aplico ao requerido VIVALDO PEREIRA PINHO FILHO, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1.** Proibição de aproximação da requerente e de seus familiares, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o agressor de 200 (duzentos) metros. **2.** Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da requerente. **3.** Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei. (...)", e para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/2/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor de Secretaria

Expediente de 20/2/2024

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0847266-98.2023.8.23.0010** - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: EDWAR JESUS BARRETO MAITA

Requerente: YENNY LICET ZAMBRANO AGUILERA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do(a) requerido **EDWAR JESUS BARRETO MAITA**, CPF XXX.091.392-07, nascido no dia 08/08/1986, sexo: masculino, filho de MAITA DE BARRETO GERALDA, para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Desta forma, em face ao exposto, com fundamento no artigo 22, inciso III, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), DEFIRO A(S) SEGUINTE(S) MEDIDA(S) PROTETIVA(S): **a) Proibição** do(a) requerido(a)/agressor(a) EDWAR JUSUS BARRETO MAITA de aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, num raio de 200 (duzentos) metros, bem como de contato com os mesmos por qualquer meio de comunicação; **b) Proibição** de frequência do(a) requerido(a)/agressor(a) EDWAR JUSUS BARRETO MAITA determinados lugares, quer seja, a cercania da residência da ofendida, bem como o local de trabalho, escola ou igreja, com a finalidade de preservar a integridade física e/ou psicológica da vítima; **c) Proibição** de divulgar qualquer foto ou vídeo íntimo da vítima sem o seu consentimento. (...)", e para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/2/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 20/2/2024

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0841915-47.2023.8.23.0010** - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: JUNIOR NETO RODRIGUES FILHO

Requerente: JUDITE ALFREDO MAGALHÃES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do(a) requerido **JUNIOR NETO RODRIGUES FILHO**, nascido no dia , em , sexo: masculino, para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante desses fatos, DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO de medida protetiva, e aplico ao ofensor, JUNIOR NETO RODRIGUES FILHO, independentemente de sua prévia oitiva (art. 19, §1.º e art. 22, da lei em aplicação), as medidas pedidas que, ante o contexto fático, se mostram necessárias para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e dos seus familiares, nos termos ditados pela lei em aplicação no juízo, sendo as seguintes medidas protetivas de urgência: **Proibição** de aproximação da ofendida, observado o limite mínimo de distância entre a protegida e o agressor de 200 (duzentos) metros; **Proibição** de frequentar a residência e outros locais de usual frequência da ofendida; **Proibição** de manter contato com a requerente (ou com terceiras pessoas de seus círculos sociais: familiares, amigos, etc., com o intuito de promover qualquer represália), bem como de enviar, de divulgar qualquer conteúdo intimidador-ameaçador, abusivo-ofensivo à sua integridade (à honra e à intimidade) e psicológica, por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo; (...), e para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/2/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 20/2/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº **0838591-83.2022.8.23.0010** – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Requerido: DIORDANIS RAFAEL GONZALEZ BELMONTE
Requerente: LILIANA DE LOURDES RIVERO OLIVIO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) requerido **DIORDANIS RAFAEL GONZALEZ BELMONTE**, CPF XXX.830.802-49, nascido no dia 16/04/1987, em , sexo: masculino, filho de ESPERANCA EUCINE BELMONTE AGUILERA e de DIOGENES RAFAEL GONZALEZ MALAVES, estado civil: Solteiro(a), para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) POSTO ISSO, ACOLHO o pedido constante da presente medida protetiva, tornando definitiva as medidas fixadas na Decisão do EP 5, com as seguintes adequações: **1. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 200 (DUZENTOS) METROS DE DISTÂNCIA** (art. 22, III, "a", da lei nº 11.340/06); **2. PROIBIÇÃO AO INFRATOR DE FREQUENTAR LOCAL DE RESIDÊNCIA, LOCAL DE TRABALHO E USUAIS LOCAIS DE FREQUENTAÇÃO DA OFENDIDA, A FIM DE PRESERVAR A SUA INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA** (art. 22, III, "c", da lei 11.340/06); **3. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, BEM COMO DE ENVIAR E/OU DIVULGAR QUALQUER CONTEÚDO AMEAÇADOR OU OFENSIVO À SUA INTEGRIDADE MORAL E PSICOLÓGICA (À HONRA E À INTIMIDADE), POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO** (art. 22, III, "b", da lei 11.340/06); **4. OBRIGAÇÃO DO OFENSOR EM PARTICIPAR DO GRUPO REFLEXIVO PARA HOMENS "SUJEITO HOMEM" DA COORDENADORIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.** (art. 22, VII, da lei 11.340/06). Assim, resolvo o mérito, extinguindo o feito na forma do art. 487, I, do CPC/2015. Sem condenação em custas ou honorários (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/2/2024.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUÍZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Expediente do dia 20/02/2024

PORTARIA nº 001, de 20 de fevereiro de 2024

O MM. Juiz de Direito, Dr. **CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização da autoinspeção, nos termos do Provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais da primeira instância do Poder Judiciário do Estado de Roraima, **RESOLVE** instaurar a autoinspeção 2024:

Art. 1º: A autoinspeção judicial no âmbito do Juizado Especial da Fazenda Pública terá início no dia 20 de fevereiro de 2024, às 8h, com previsão de encerramento no dia 20 de março de 2024.

Art. 2º: Serão realizadas as diligências citadas nos artigos 4º e 5º do Provimento 17/2020 da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 3º: Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores, ou adiamento de audiências.

Art. 4º: Dê-se ciência a todos os servidores dessa unidade.

Art. 5º: Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 6º: Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Juiz de Direito

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 07/12/2023

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

MM. Juiz Substituto

MARCELO BATISTELA MOREIRA**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTANÇA****COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS****PROCESSO Nº 0000714-70.2014.8.23.0060– Ação Penal de Competência do Júri****Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR****Réu(s): JOSÉ ADELMO FEITOSA DOS SANTOS,**

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR – COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO DO JÚRI DA COMARCA DE SÃO LUIZ/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DO RÉU: JOSE ADELMO FEITOSA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido no dia 06/02/1973, sexo: masculino, filho de Maria da Glória Feitosa e de Edvaldo Arcanjo dos Santos.

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do réu **JOSE RICARDO DOS SANTOS MAGALHÃES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação, intimando a mesma para tomar ciência da r. Sentença extraída dos autos em epígrafe, ficando advertido do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso, vez que fora patrocinado pela Defensoria Pública Estadual cujo seu teor segue conforme a seguir: "(...) Com tais considerações, o Egrégio Tribunal do Júri. Eu, Victor Chaves dos Santos, que digitei e, Gustavo Pereira Silva Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de São Luiz – Competência do Plenário do Júri, localizado no Av. Ataíba Gomes de Laia, 100 – Fórum Juiz Umberto Teixeira – Centro – São Luiz – CEP: 69370 – 000 – Fone: (95) 3537 -1028 – E-mail: szw@tjrr.jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 1/2/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara Cível Única de São Luiz da Comarca de São Luiz do Anauá, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800604-96.2018.8.23.0060 – Monitória

Autor(s): BANCO DO BRASIL S.A.,

Réu(s): ROZIANE MENDONCA DE LIM, SEBASTIAO NOGUEIRA,

Como se encontra a parte **SEBASTIAO NOGUEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o pagamento do valor principal de R\$ 125.722,30 (cento e vinte e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos). Acrescido de 5% de honorários advocatícios, nos termos do art. 701 do CPC, podendo, ainda, apresentar embargos, conforme disposto no art. 702 do CPC. Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, em 1/2/2024. Eu, KHALLIDA LUCENA DE BARROS, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE PEREIRA - Diretor de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de São Luiz, localizado no(a) Avenida Ataliba Gomes de Laia, nº 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz do Anauá/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor de Gestão

Expediente de 09/02/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo: 1000026-13.2022.8.23.0060 (Execução de pena)

Reeducando: VELUMA TAUANE DE OLIVEIRA

O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(ÍZA) SUBSTITUTO MARCELO BATISTELA MOREIRA, DA VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO COMARCA DE SÃO LUIZ/RR – VEPEMA - SEEU, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DA PARTE: VELUMA TAUANE DE OLIVEIRA, brasileira, nascida em 24/11/1996, filha de Arleth Santiago de Oliveira, portadora do CPF 039.XXX.XXX-47, residente e domiciliado em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte **VELUMA TAUANE DE OLIVEIRA** que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis (artigo. 161, do LEP), para comparecer à **Audiência Admonitória designada para o dia 09 de abril de 2024, às 09h:00**, na sala de Audiências da Vara de Execuções em Meio Aberto de São Luiz – Vepema, localizada na Avenida Ataliba Gomes de Laia, 100 – Fórum Juiz Umberto Teixeira – Centro – São Luiz/RR – CEP: 69.370-000 – Fone: (95) 3198 4181 – Email: szw@tjrr.jus.br.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Rorainópolis, do Estado de Roraima, nove de fevereiro de 2024. Eu Diego Dutra o digitei e Lourival Silva dos Santos (Diretor(a) de Secretaria) o assino de ordem.

Lourival Silva dos Santos

Diretor(a) de Secretaria

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 15/02/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA SESSÃO DO JÚRI

O(a) MM. Juiz(íza) Dr.(ª) **MARCELO BATISTELA MOREIRA**, Substituto(a) da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de São Luiz – Competência do Plenário do Júri da Comarca de São Luiz/RR na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0000387-91.2015.8.23.0060– Ação Penal de Competência do Júri

Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR

Réu(s): AGNALDO DA SILVA MEIRELES

Vítima: OSVALDO DO NASCIMENTO CANDIDO

Como se encontra o réu **AGNALDO DA SILVA MEIRELES**, conhecido como "**TRAIA VÉIA**", brasileiro, convivente, agricultor, natural de Uruará/PA, nascido no dia 23/09/1988, filho de **ADEVALDO ALVES MEIRELES e ERENI SOARES DA SILVA**, RG: 374XXX9 SSP, CPF: 011.273.XXX-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do réu AGNALDO DA SILVA MEIRELES para comparecer à SESSÃO DE JÚRI, designada para: 25 de abril de 2024 às 08:30 horas**, no Auditório da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de São Luiz – Competência do Plenário do Júri, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz do Anauá/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3537-1028 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 15/02/2024. Eu, **DIEGO DUTRA - SJRI**, que o digitei e, **LOURIVAL SILVA DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de São Luiz – Competência do Plenário do Júri, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz /RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3537-1028 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

LOURIVAL SILVA DOS SANTOS

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 16/02/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0000058-16.2014.8.23.0060 – Ação Penal de Competência do Júri

Réu: MOISES DE JESUS MENDES

Vítima: DONIZETE GARCIA EVANGELISTA

O(a) MM. Juiz(a) Substituto(a) Dr.(ª) MARCELO BATISTELA MOREIRA, da Vara Criminal da Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu MOISES DE JESUS MENDES, vulgo "MOISEIZÃO" nascido no dia 23/10/1968, nacionalidade: Brasileira, natural de Santarém/PA, sexo: masculino, filho de BALBINA MARIA DE JESUS, RG: 97765 / SSP - ES e CPF: 303.XXX.XXX-20, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, Art. 121. Matar alguém, § 2º, Reclusão: 12 a 30 anos Reclusão, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 16/2/2024. Eu, DIEGO DUTRA - SJRI, que o digitei e, GUSTAVO PEREIRA SILVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 20/02/2024

1ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

O MM. Juiz Dr. MARCELO BATISTELA MOREIRA, Juiz Substituto da Vara de Família de São Luiz do Anauá da Comarca de São Luiz, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº **0800161-09.2022.8.23.0060** – Procedimento Ordinário

Autor(s): MARIA ERONDINA FERREIRA RICARDO,

Réu(s): Elton Ferreira Ricardo,

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E o MM. Juiz decretou a interdição de ELTON FERREIRA RICARDO, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: SENTENÇA: "... Fundamento e DECIDO. Deveras, o laudo médico acostado no EP 53.2 subscrito pelo médico Eduardo Cavalcante consignou que: 'paciente com sinais e sintomas de paralisia cerebral; necessita de cuidados 24hs diários (...)'. Frise-se que a interdição é medida interventiva de ultima ratio, tendo em vista seu caráter limitador ao interditando, tendo a autora logrado êxito em comprovar a necessidade de imposição da medida extrema, estando o requerido com suas capacidades mentais comprometidas, causando óbice à prática dos atos cotidianos. Deveras, o laudo médico comprova que o interditando apresenta sinais e sintomas de paralisia cerebral e não possui o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil, possuindo dependência total de terceiros para realizar atividades da vida diária. Considerando que a perícia médica definiu a incapacidade do réu para os atos da vida civil e ainda, não há nos autos qualquer vício, elemento ou indício que macule a pretensão contida na exordial, de rigor o acolhimento do pedido de interdição. ANTE O EXPOSTO, com fulcro na fundamentação supra e, na forma do art. 1.775 do Código Civil, julgo PROCEDENTE o pedido contido na exordial, a fim de decretar a INTERDIÇÃO de ELTON FERREIRA RICARDO, na condição de incapaz para os atos da vida civil, nomeando como curadora a sua genitora MARIA ERONDINA FERREIRA RICARDO, a qual deverá representá-lo em todos os atos da vida civil. Por conseguinte, declaro EXTINTA a fase de conhecimento, com resolução de mérito, com esteio no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Outrossim, os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755 do CPC e no art. 9º, inciso III, do CC, expeça-se mandado para registro de sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei nº 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, § 1º da Lei nº 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro de interdição no assento de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei nº 6.015/73, intime-se o curador para prestar compromisso (Prazo: 5 dias), expedindo-se o termodefinitivo de curatela com as observações supra. Em obediência ao art. 755, § 3º, do CPC, publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, permanecendo por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas e honorários. Após certificado o trânsito em julgado, não havendo mais pendências, nada mais sendo requerido, ARQUIVEM-SE os autos com as

anotações e baixa de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz/RR, 26/5/2023. MARCELO BATISTELA MOREIRA - Juiz Substituto, atuando na forma da Portaria nº 54/2023– DJe 21/3/2023.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 20/02/2024. Eu, Liliane Cristina Silva e Silva - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira - Diretor de Gestão, o assina de ordem. SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira

Diretor(a) de Gestão

Expediente de 19/02/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE BONFIM

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 10 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(iza) de Direito Dr.(ª) LILIANE CARDOSO, Titular do Juizado de Violência Doméstica de Bonfim – Competência Cível, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO: Nº 0800938-64.2023.8.23.0090– Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Polo Ativo(s): MARY LANE FRANCA MESSIAS

Polo Passivo(s): AROLDO MARCOS ORELA COSTA

Como se encontra a parte **AROLDO MARCOS ORELA COSTA, CPF: 052.XXX.XXX-39, RG: 529.XXX-2 SSP RR, nascido em 15/12/1999, nacionalidade Brasileira, natural de Boa Vista/RR, profissão Autônomo, filho de Margaret Shiriri Orella**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, para INTIMAR a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, da r. Sentença, cuja parte final segue: " (...)“(...)Pelo exposto, diante da falta de elementos que levem a modificação do entendimento inicial, com base nos artigos 487,I e 490, ambos do CPC, **ACOLHO INTEGRALMENTE OS PEDIDOS FORMULADOS pela vítima/requerente e JULGO PROCEDENTE AÇÃO CAUTELAR, restando confirmadas as medidas protetivas de urgência liminarmente concedidas. (...)”**, ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias (assistência de advogado particular) ou 30 (trinta) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

Adverta-se ao requerido que o descumprimento da medida protetiva pode ensejar o deferimento de medidas cautelares mais gravosas, inclusive prisão preventiva, constituindo, ainda, crime autônomo, com pena de 3 meses a 2 anos de detenção (art. 24-A da Lei 11.340/2006). Quanto à vítima, deverá colaborar para a efetividade das medidas com o cumprimento das medidas, sob pena de revogação da cautela, em dando causa à sua quebra a requerente."

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 05/02/2024. Eu, Diego Dutra – Servidor judiciário, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br

Jhonatan de Almeida Santil

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 29/01/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE MUCAJÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800193-51.2015.8.23.0030 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente(s): Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A.,

Executado(s): OVIDIO FERNANDES BORGES, ALAÔR DOS SANTOS XAVIER,

Como se encontra a parte **OVIDIO FERNANDES BORGES** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 05 (cinco) dias, impugnar as restrições veiculares do EP 231.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 29/1/2024. Eu, KHALLIDA LUCENA DE BARROS, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE PEREIRA - Diretor de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor de Gestão

Expediente de 16/02/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA

1º PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Cível Única de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800116-16.2023.0045

Autor(s): RICCA COMÉRCIO LTDA EPP,

Réu(s): JOSE PEDRO DA SILVA FILHO,

Como se encontra a parte Réu **JOSE PEDRO DA SILVA FILHO**, nascido no dia 27/11/1965, em Murici/AL, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de **MARIA ELISETE SEVERIANODOS SANTOS e de JOSE PEDRO DA SILVA**, estado civil: não informado, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 16/2/2024. Eu, DIMITRIO DE CASTRO E SILVA, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Priscila Herbert

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 19/02/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ

Portaria nº 01/2024

Gabinete da Comarca de Caracarái/RR

A Dra. **Noêmia Cardoso Leite de Sousa**, MM^a. Juíza de Direito da Comarca de Caracarái/RR, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional; **CONSIDERANDO** que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria;

CONSIDERANDO que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõe a unidade judicial e deverá ser estabelecida anualmente pelo juiz titular;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR a autoinspeção Judicial na COMARCA DE CARACARAÍ no período de **26/02/2024 a 26/03/2024**.

Art. 2º – Serão inspecionados 20% (vinte por cento) dos processos constantes do acervo da unidade, observando as diligências citadas nos artigos 4º e 5º do Provimento n. 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 3º – A Secretaria deste Juízo emitirá, no dia **25/02/2024**, o relatório com o acervo dos processos em tramitação perante a Comarca de Caracarái.

Art. 3º – Após a conclusão dos trabalhos, o Senhor Diretor de Secretaria emitirá relatório acerca dos trabalhos da autoinspeção.

Art. 4º – Remetam-se cópias desta Portaria à Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima, Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima, e Delegacia Geral de Polícia Civil, comunicando o presente ato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º – Dê-se ciência a todos os servidores da Comarca de Caracaráí.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caracaráí/RR, 19, fevereiro de 2024.

Dr^a NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA

Juíza de **Direito**

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 19/02/2024

EDITAL DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis – Competência Cível - 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801673-32.2023.8.23.0047 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)**Polo Ativo(s): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE RORAINÓPOLIS - RR,****Polo Passivo(s): JULIO CEZAR FERNANDES DE OLIVEIRA,**

Como se encontra a parte **JULIO CEZAR FERNANDES DE OLIVEIRA**, nascido no dia 13/07/1986, em Boa Vista/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Nilda Leão Fernandes e de Fernando Ferreira de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a intimação da parte Requerida, **INTIMAÇÃO e NOTIFICAÇÃO** do agressor para tomar conhecimento e cumprir integralmente a decisão concessiva de medida protetiva, com seguinte teor: "AFASTAMENTO DO REQUERIDO DO LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A VÍTIMA, COM RETIRADA APENAS DE PERTENCES PESSOAIS SEUS, QUE DEVERÁ, DE LOGO, INDICAR NOVO ENDEREÇO PARA SER INTIMADO PARA OS ATOS PROCESSUAIS. PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA REQUERENTE, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE A(S) PESSOA(S) ORA PROTEGIDA(S) E O REQUERIDO DE 500 (QUINHENTOS) METROS. PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO E OUTROS LOCAIS DE USUAL FREQUENTÇÃO DA REQUERENTE. RESTRIÇÃO DE VISITAS AO(S) FILHO(S)/DEPENDENTE(S) MENOR(ES) EM COMUM, FICANDO MANTIDO O DIREITO DE VISITAÇÃO POR INTERMÉDIO DE PESSOA DE CONFIANÇA DAS PARTES QUE DEVERÁ RETIRAR/DEVOLVER A(S) CRIANÇA(S) DA CASA DA REQUERENTE E ENTREGAR/RECEBÊ-LA(S) DO REQUERIDO, MANTENDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA NESTE ATO DETERMINADA. PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A REQUERENTE, BEM COMO DE ENVIAR E/OU DIVULGAR QUALQUER CONTEÚDO AMEAÇADOR OU OFENSIVO À SUA INTEGRIDADE MORAL E PSICOLÓGICA (À HONRA E À INTIMIDADE), POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, INCLUSIVE DE INTERPOR PESSOA(S) PARA FAZÊ-LO E/OU PARA PROMOVER QUALQUER OUTRA AGRESSÃO/COAÇÃO, EM REVIDE/REPRESÁLIA, SOB SUA ORDEM DIRETA, OU INDIRETAMENTE, SOB PENA DE CORRESPONSABILIZAÇÃO, CIVIL/CRIMINALMENTE, NOS TERMOS DE LEI. Bem como INTIMAR o requerido para, querendo, apresentar manifestação, trazendo sua versão dos fatos quanto às questões de fato e no tocante às medidas aplicadas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (art. 306, CPC)". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 19/02/2024. Eu, Alceste Silva dos Santos, que o digitei e, Elisangela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis – Competência Cível - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisangela Evangelista Beserra Moreira

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 20/02/2024

PORTARIA Nº 1/2024

PORTARIA TJRR/CR-GAB1T N. 1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Assunto: **Autoinspeção 2024 - 1ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis.**

O Dr. EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Juiz de Direito Titular da Comarca de Rorainópolis - 1ª Titularidade, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços do gabinete e de a secretaria;

CONSIDERANDO que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõem a unidade judicial e deverá ser estabelecida anualmente pelo juiz titular, auxiliar ou juiz substituto designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a autoinspeção judicial na Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis pelo período de 19/02/2024 até 20/03/2024.

Art. 2º – Serão inspecionados 20% (vinte por cento) dos processos constantes do acervo da unidade.

Art. 3º – Não haverá suspensão de prazos, interrupção da distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 4º – Remetam-se cópias desta portaria à Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima e Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima, comunicando o presente ato.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Comuniquem-se os servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDUARDO ALVARES DE CARVALHO

Juiz de Direito Titular da 1ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 20/02/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) JULIO DE ALMEIDA COSTA e THAYNÁ FERREIRA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 14/07/1995, de profissão Eletricista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Raimundo de Castro Barros, Boa Vista-RR, filho de JOÃO COSTA e IRACEMA DE ALMEIDA COSTA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/12/2003, de profissão Atendente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Santo Antônio, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ ANTONIO DA SILVA e ERISVANE FERREIRA ANDRADE.

2) RICARDO ARAÚJO DA ROCHA JÚNIOR e ORIANNYS DE JESUS FIGUEROA MARTINEZ

ELE: nascido em Manaus-AM, em 30/08/2000, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Ônix, Boa Vista-RR, filho de RICARDO ARAÚJO DA ROCHA e ÉLIDA MARIA DA SILVA ROCHA. ELA: nascida em VENEZUELA-ET, em 15/12/1998, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Ônix, Boa Vista-RR, filha de ISMAEL ANTONIO FIGEIROA LOPEZ e ARIANA ELENA MARTINEZ GUAREGUA.

3) KLEVENN BATISTA MONTEIRO e ADRIELA DE OLIVEIRA GOMES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 22/03/1992, de profissão Tecnico Em Informática, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Sr-22, Boa Vista-RR, filho de JOÃO MONTEIRO DA SILVA FILHO e EUGÊNIA MARIA BATISTA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 16/11/1996, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Sr-22, Boa Vista-RR, filha de JESUITO GOMES DA COSTA e MÁRCIA ANDREA DE OLIVEIRA GOMES.

4) JONAS LOPES CONCEIÇÃO e MARIA PAULA SILVA COSTA ARAÚJO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/10/2001, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa Quitauaú I, Boa Vista-RR, filho de ADEMAR PEREIRA CONCEIÇÃO e NEURA SOARES LOPES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/04/2002, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa Quitauaú I, Boa Vista-RR, filha de DAMIÃO ARAÚJO ASSUNÇÃO e MARICEIA SILVA COSTA ARAÚJO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 2024. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 20/02/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar EDUARDO DA SILVA ROCHA e MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO GOMES, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Auxiliar de Limpeza, com 56 anos de idade, natural de Coari-AM, nascido aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e sessenta e oito, domiciliado na Rua Paraguai, 381, Cauamé, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO MOREIRA ROCHA e RHODE DA SILVA ROCHA.

Que ela é: brasileira, divorciada, Professora, com 56 anos de idade, natural de Itacoatiara-AM, nascida aos três dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e sete, residente e domiciliada na Rua Paraguai, 381, Cauamé, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO GOMES e RACILDA COELHO GOMES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 12 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar GILVAN SANTANA PEREIRA e ADENISE TAVARES DOS SANTOS, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Pedreiro, com 38 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, domiciliado na Rua das Muzendras, Boa Vista-RR, filho de ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA e LUCINÉLIA SANTANA.

Que ela é: brasileira, solteiro, Cuidadora, com 47 anos de idade, natural de Aveiro-PA, nascida aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e setenta e sete, residente e domiciliada na Rua das Muzendras, Boa Vista-RR, filha de ADJALMA ANTONIO DOS SANTOS e ELAYNE TAVARES HAZAN DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 09 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar LINDONBERGUE TOMAZ DE LIMA e ELZA DE SOUZA DIAS, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Vigilante, com 49 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos dois dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e setenta e quatro, domiciliado na RD BR 174, s/n, Sítio São Lucas, Boa Vista-RR, filho de LINDOLFO COELHO DE LIMA e MARIA IZABEL TOMAZ.

Que ela é: brasileira, solteira, Confeiteira, com 47 anos de idade, natural de Borba-AM, nascida aos dezessete dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e setenta e seis, residente e domiciliada na RD BR 174, s/n, Sítio São Lucas, Boa Vista-RR, filha de ALZENIR FRÓIS DIAS e ANGELINA RAMOS DE SOUZA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 09 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar GERVASIO BICA DUTRA e MARIA DO ESPÍRITO SANTOS LOPES, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Operador de Maquinas Pesadas, com 56 anos de idade, natural de Santo Antônio das Missões-RS, nascido aos vinte dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e sete, domiciliado na Rua Oeste, 141, Equatoria, Boa Vista-RR, filho de LACI DA CUNHA DUTRA e ZULMIRA BICA DUTRA.

Que ela é: brasileira, solteira, Controladora de Excesso, com 61 anos de idade, natural de Arari-MA, nascida aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e sessenta e três, residente e domiciliada na Rua Oeste, 141, Equatoria, Boa Vista-RR, filha de MIGUEL ARCANJO LOPES e MARIA DE SOUSA LOPES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar FRANCISCO JOSÉ DA SILVA e GRACILENE DE MELO GENTIL, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Vendedor, com 44 anos de idade, natural de São Paulo do Potengi-RN, nascido ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e setenta e nove, domiciliado na Rua Equatorial, 221, Equatorial, Boa Vista-RR, filho de JOÃO COSMO DA SILVA e SEVERINA CONSTANTINA DA SILVA.

Que ela é: brasileira, solteira, Doméstica, com 42 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dezoito dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, residente e domiciliada na Rua Equatorial, Boa Vista-RR, filha de ALUISIO GENTIL MINGUENS e TEREZA DE MELO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar CARLOS ANDRÉ DE SOUSA SANTOS e DARIENE DE SOUSA GÓES, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Conferente de Auto Serviços, com 24 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos quatro dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, domiciliado na Rua Oriente, Boa Vista-RR, filho de GERSON SÉRGIO DE SOUZA e ROSA DE SOUSA SANTOS.

Que ela é: brasileira, solteiro, com 28 anos de idade, natural de Santarém-PA, nascida aos treze dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliada na Rua Oriente, Boa Vista-RR, filha de AGOSTINHO BATISTA GÓES e ODETE DE SOUSA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 07 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar VALDINAR FERREIRA DOS SANTOS e DEUSAMAR SILVA DE SOUZA, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Mecânico Aposentado, com 60 anos de idade, natural de Barras-PI, nascido aos vinte dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e três, domiciliado na Avenida dos Bandeirantes 109, Buritis, Boa Vista-RR, filho de VICENTE JOSE FERREIRA e ALDENORA MADALENA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA.

Que ela é: brasileira, solteiro, Servidora Pública, com 54 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e sessenta e nove, residente e domiciliada na Avenida dos Bandeirantes 109, Buritis, Boa Vista-RR, filha de JOÃO SANTOS DE SOUZA e ALBINA RIBEIRO DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 07 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar TAIUAN RIOS BOAES e JANAINA DA SILVA SANTOS, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Topógrafo, com 26 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, domiciliado na Rua Acari, Boa Vista-RR, filho de SANIVAL FROES BOAES e LANA PAULA RIOS DOS SANTOS.

Que ela é: brasileira, solteiro, Operadora de Caixa, com 23 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil, residente e domiciliada na Rua Acari, Boa Vista-RR, filha de JAIR MEDINA DOS SANTOS e CLEUZIA DA SILVA VIRATO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 06 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar MARCOS TEIXEIRA BRITO e JUCIMARA GOMES DA SILVA, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Personal Trainer, com 35 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos nove dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, domiciliado na Avenida Berto Sabino de Oliveira 1280, Residencial Monte Cristo, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ MARCEDO BRITO FILHO e MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA.

Que ela é: brasileira, solteiro, do Lar, com 43 anos de idade, natural de Caracaraí-RR, nascida aos sete dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e oitenta, residente e domiciliada na Avenida Berto Sabino de Oliveira 1280, Residencial Monte Cristo, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DUARTE DA SILVA e JÚLIA GOMES DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 06 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar HUGO EDSON REIS DE MORAES e IRANEIDE DOS SANTOS SOUSA, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Almoхарife, com 50 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido ao primeiro dia do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e setenta e três, domiciliado na Rua Austrália, 779, Cauamé, Boa Vista-RR, filho de PERLY PEREIRA DE MORAES e ALSINEIA ALVES DOS REIS.

Que ela é: brasileira, solteira, Agente Comunitária de Saúde, com 44 anos de idade, natural de Açailândia-MA, nascida aos onze dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e setenta e nove, residente e domiciliada na Rua Austrália, 779, Cauamé, Boa Vista-RR, filha de PEDRO ALVES DE SOUSA e MARIA ALVES DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 05 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar VICTOR HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA e ANDRIA LUARA DE MELO GENTIL DA SILVA, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Autônomo, com 30 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos quatro dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e três, domiciliado na Rua Equatorial, Boa Vista-RR, filho de ALDENIZIO HONORATO DE SOUZA e VANUZIA GENTIL RODRIGUES.

Que ela é: brasileira, solteiro, Autônoma, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, residente e domiciliada na Rua Equatorial, Boa Vista-RR, filha de ALEX DIAS DA SILVA e LUCINEIDE DE MELO GENTIL.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 05 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar DIEGO CORDEIRO COÊLHO e AMANDA DA SILVA BRILHANTE, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Marceneiro, com 32 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascido aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e um, domiciliado na Rua Oriente, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ COÊLHO NETO e NEIDE TEREZINHA CORDEIRO DOS SANTOS.

Que ela é: brasileira, solteira, Autônoma, com 29 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, residente e domiciliada na Rua Oriente, Boa Vista-RR, filha de RENILDO BRILHANTE GALVÃO e ARLENE SUTERIO DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar ELVIS BERNALDO DE SOUZA e DILMA GUILHERME DE CASTRO, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Pedreiro, com 49 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e setenta e cinco, domiciliado na CM Comunidade Indígena Ilha S/N SEQ.40, Boa Vista-RR, filho de ANASTÁCIO BERNALDO DE SOUZA e MARIA DE SOUZA.

Que ela é: brasileira, solteiro, do Lar, com 52 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e setenta e um, residente e domiciliada na CM Comunidade Indígena Ilha S/N SEQ.40, Boa Vista-RR, filha de DIONISIA GUILHERME e ANICETO DE CASTRO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar WILLIAM MOTA MARTINS e SILVILENE OLIVEIRA FREITAS, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Vendedor, com 48 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascido aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e setenta e cinco, domiciliado na Rua Setentrional, Boa Vista-RR, filho de VITERBO QUEIROZ MARTINS e MARIA DE JESUS MOTA MARTINS.

Que ela é: brasileira, solteira, Técnica Em Enfermagem, com 53 anos de idade, natural de Manacapuru-AM, nascida aos cinco dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e setenta, residente e domiciliada na Rua Setentrional, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO MENDONÇA DE FREITAS e RAIMUNDA ELINE OLIVEIRA DE FREITAS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar MICHEL GOMES SANTOS e FRANCINÉA GUEDES DA SILVA, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Bombeiro, com 46 anos de idade, natural de Santa Inês-MA, nascido aos doze dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e setenta e sete, domiciliado na Rua Lourival Coimbra, Boa Vista-RR, filho de OSVALDO TEXIERA SANTOS e MARIA GOMES SANTOS.

Que ela é: brasileira, solteira, Gerente de Rh, com 50 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e setenta e três, residente e domiciliada na Rua Lourival Coimbra, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ ANTONIO DA SILVA e DILMA ANTONIETA GUEDES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar GUSTAVO MOREIRA HOLANDA e YONNARA KEROLLEM PEREIRA COSTA, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Autônomo, com 19 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro, domiciliado na Rua Z-3, Boa Vista-RR, filho de GENIVAL MOURA HOLANDA e SULAMITA DE FREITAS MOREIRA.

Que ela é: brasileira, solteiro, do Lar, com 18 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, residente e domiciliada na Rua Z-3, Boa Vista-RR, filha de WENDERSON SOARES COSTA e LUCIENE PEREIRA COSTA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar ADRIANO JOSÉ DA SILVA e ISTERVÂNIA FREITAS DA SILVA, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Eletricista Predial, com 39 anos de idade, natural de Mucajaí-RR, nascido aos três dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, domiciliado nesta cidade, Boa Vista-RR, filho de VANDA MARIA DA SILVA.

Que ela é: brasileira, divorciado, Manicure, com 45 anos de idade, natural de Óbidos-PA, nascida aos quinze dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e setenta e oito, residente e domiciliada nesta cidade, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDA CONCEIÇÃO FREITAS DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar CYD EVANDRO COSTA LOUZADA e WYSSLENNY TÁLITA GOMES DA COSTA SILVA LOUZADA, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Autônomo, com 31 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos quatro dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, domiciliado na Rua Cristal, s/n, QD 23 LT 621, Boa Vista-RR, filho de EDILSON ALVES LOUZADA JUNIOR e SÂMELA SORAYA DA SILVA COSTA.

Que ela é: brasileira, divorciada, Técnica Em Enfermagem, com 30 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e três, residente e domiciliada na Rua Cristal, s/n, QD 23 LT 621, Boa Vista-RR, filha de MANOEL DO REIS SILVA e IRACY GOMES DA COSTA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar SANDRO DE AGUIAR INOCENÇO e LUCIENE SANTANA PEREIRA, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Servidor Público, com 33 anos de idade, natural de Rorainópolis-RR, nascido aos dezenove dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa, domiciliado na Rua Cruzeta, 161, Said Salomão, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ DE RIBAMAR INOCENÇO e ISABEL CARVALHO DE AGUIAR INOCENÇO.

Que ela é: brasileira, divorciada, Agente de Segurança, com 35 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos doze dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, residente e domiciliada na Rua Cruzeta, 161, Said Salomão, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO ARAÚJO PEREIRA e LUCINÉLIA SANTANA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar JONAS PAIVA DOS SANTOS e VALDILENE DIAS DA SILVA, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Vendedor, com 27 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos dezenove dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, domiciliado na Rua Rio Guaíba, Boa Vista-RR, filho de e JAQUELINE PAIVA DOS SANTOS.

Que ela é: brasileira, solteira, do Lar, com 40 anos de idade, natural de Cândido Mendes-MA, nascida aos sete dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e três, residente e domiciliada na Rua Rio Guaíba, Boa Vista-RR, filha de VALDEMAR DA SILVA FILHO e LINDALVA PEREIRA DIAS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar RICKSON FRANK BORGES DE LIMA e PAULA DE JESUS DA SILVA MACENA, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Autônomo, com 32 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, domiciliado na Rua Edmilson José da Costa, Boa Vista-RR, filho de JOSE ROBERTO PAIXAO DE LIMA e EDINA BORGES SOARES.

Que ela é: brasileira, divorciada, Autônoma, com 42 anos de idade, natural de Caapiranga-AM, nascida aos trinta dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, residente e domiciliada na Rua Edmilson José da Costa, Boa Vista-RR, filha de JOSE AZIZO DA CUNHA MACENA e MIRIAN DA SILVA MACENA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar ISAIAS GONZAGA DA SILVA e NÁDIA REGINA SARAIVA MACIEL DE MELO, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Autônomo, com 42 anos de idade, natural de Ribeirão-PE, nascido aos dezenove dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, domiciliado na Rua Alemanha 580, Cauamé, Boa Vista-RR, filho de LUIZ GONZAGA DA SILVA e ESTELITA SEVERINA DA SILVA.

Que ela é: brasileira, divorciada, Funcionária Pública, com 50 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dezessete dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e setenta e três, residente e domiciliada na Rua Alemanha 580, Cauamé, Boa Vista-RR, filha de MESSIAS TAVARES DA SILVA e MARIA AUXILIADORA SARAIVA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar JOSÉ HILSON DE SOUZA e ARLENE SUTERIO DA SILVA, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Pedreiro, com 55 anos de idade, natural de Mucajaí-RR, nascido aos dois dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e sessenta e oito, domiciliado na Rua Oriente, Boa Vista-RR, filho de MARIA EVANILDE DE SOUZA.

Que ela é: brasileira, solteiro, do Lar, com 45 anos de idade, natural de zé Doca-MA, aos dois dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e setenta e oito, residente e domiciliada na Rua Oriente, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO AURELIANO DA SILVA NETO e MARIA SUTERIO DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar HARISSON LIRA e LETÍCIA ELEN OLIVEIRA DA SILVA, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Vigia, com 45 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos cinco dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e setenta e oito, domiciliado na Rua Poraquê, Boa Vista-RR, filho de SEBASTIANA LIRA.

Que ela é: brasileira, solteira, Dona de Casa, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois, residente e domiciliada na Rua Poraquê, Boa Vista-RR, filha de HELITON COSME DA SILVA e GILDETE ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar ISTANLEN HONNES MATINS DE OLIVEIRA e ÍNDIRA RODRIGUES, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Mecânico Em Refrigeração, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, domiciliado na Rua Hungria, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO e NEILA CRISTIANE MARTINS VIANA.

Que ela é: brasileira, solteira, do Lar, com 27 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Rua Hungria, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ AUGUSTO SOARES e BEVERLY RODRIGUES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2024.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR

EDITAL Nº 95/2024

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 17, da Quadra nº 328, Bairro Dr. Sílvio Botelho, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 734.3906.003.00000060-2

DEVEDORA: MONTE E RODRIGUES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 12.223.879/0001-10, representada por ANTONIO ERASMO VIEIRA RODRIGUES, nº 792.658.042-20 e IRIS VAZ DA COSTA, nº 574.358.712-49.

MATRÍCULA: 68113

Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por
ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS
Escrevente de Plataforma Digital

EDITAL Nº 96/2024

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 20, da Quadra nº 52, Loteamento Pintolândia I, Bairro Pintolândia, neste Município/nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

DEVEDORA: AUTO POSTO NACIONAL E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 03.232.390/0001-13, representada por JULLIS ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA, CPF nº 991.633.302-53.

REVENDEDORA: BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.416.305/0001-93, representada por JOSIANA SILVA SOARES, CPF nº 003.900.442-29.
MATRÍCULA: 59701.

Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por
ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS
Escrevente de Plataforma Digital

EDITAL Nº 98/2024

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 48 (antiga parte do lote nº 28), da Quadra nº 55, Loteamento Cidade Satélite II, Bairro Cidade Satélite, Zona 15, nesta Cidade, , para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 144440819348

DEVEDORA: JOICE CRIS DEMETRIO PIRES, CPF/MF nº 772.919.302-78.

MATRÍCULA: 65541

Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por
ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS
Escrevente de Plataforma Digital

EDITAL Nº 99/2024

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 668, da Quadra nº 60, Loteamento Cidade Satélite III, Bairro Murilo Teixeira Cidade, Zona 18, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 844442006824

DEVEDOR: CLEISON SILVA TEIXEIRA, CPF/MF nº 007.821.462-95.

MATRÍCULA: 79012

Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por
ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS
Escrevente de Plataforma Digital

EDITAL Nº 100/2024

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 05, da Quadra nº 07, Loteamento Jardim Olímpico, Bairro Jardim Tropical, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 844440958794

DEVEDORA: ELIZANGELA BARBOSA SOUSA, CPF/MF nº 868.354.672-15.

MATRÍCULA: 32956

Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por
ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS
Escrevente de Plataforma Digital

EDITAL Nº 101/2024

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 05, da Quadra nº 11, Loteamento Cidade Satélite, Núcleo I, fase I, Zona 15, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 855550520131

DEVEDOR: DIEGO ADALBERTO DA COSTA, CPF/MF nº 797.203.402-82.

MATRÍCULA: 29078

Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por
ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS
Escrevente de Plataforma Digital

EDITAL Nº 102/2024

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 443, da Quadra nº 52, Loteamento Satélite City, Bairro Murilo Teixeira Cidade, Zona 18, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 84444247475

DEVEDORA: RUTH DE ANDRADE SILVA, CPF/MF nº 025.989.172-00.

MATRÍCULA: 67421

Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por
ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS
Escrevente de Plataforma Digital

EDITAL Nº 103/2024

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 54, da Quadra nº 819, Zona 12, Loteamento Cidade Jardim III, Bairro Jóquei Clube, nesta Cidade, , para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 844441038225

DEVEDOR: DAVID ARAÚJO DA SILVA, CPF/MF nº 271.533.042-15.

MATRÍCULA: 37857

Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por
ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS
Escrevente de Plataforma Digital